

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.002240/2016-11

Unidade Gestora: 154043 - UFU

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, RIVANILDO DOS REIS PINTO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o Sr. **RIVANILDO DOS REIS PINTO**, inscrito no **CPF sob o nº ***.464.636-****, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.002240/2016-11, decorrente da **Dispensa nº 059/2016**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 29/06/2024 a 29/06/2025; sem reajuste de preços; e**1.1.2. **Incluir a subcláusula 11.7 na "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES" do Contrato Original com a seguinte redação:**

"[...]

11.7. Deverá o LOCADOR providenciar a emissão e/ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) e manter os itens físicos que possam vir a compor o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) como sinalizações de rota de fuga, iluminações de emergência, alarmes, detectores de fumaça, rede de hidrantes, etc."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA

2.1. Em função da inclusão da subcláusula 11.7, a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

"11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Ficará a cargo exclusivo da LOCATÁRIA o pagamento das taxas de luz, água e telefone, durante a utilização do imóvel, mesmo se lançadas em nome de terceiros.

11.2. Ficará a cargo exclusivo da LOCATÁRIA o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel locado (IPTU).

11.3. Ficará a cargo exclusivo do LOCADOR o pagamento do Seguro Contra Incêndio;

11.3.1. O Seguro Incêndio será pago anualmente, por meio de recibo emitido pela Imobiliária, devendo a mesma juntar no mínimo 3 (três) preços cotados, demonstrando o melhor preço para a contratação.

11.4. Deverá o LOCADOR manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5. O recibo de quitação a ser passado pelo LOCADOR por ocasião da devolução do imóvel dependerá da apresentação pela LOCATÁRIA dos últimos 3 (três) comprovantes de pagamento das aludidas despesas para o acerto de algum possível débito não quitado.

11.6. Todas as multas que a LOCATÁRIA der causa por ela serão pagas, inclusive as que possam ser oriundas de retenção de avisos ou de lançamentos de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

11.7. Deverá o LOCADOR providenciar a emissão e/ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) e manter os itens físicos que possam vir a compor o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) como sinalizações de rota de fuga, iluminações de emergência, alarmes, detectores de fumaça, rede de hidrantes, etc."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Os valores do Contrato são de:

3.1.1. **Valor mensal** do aluguel: **R\$ 5.807,63** (cinco mil oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos);

3.1.2. **Valor anual** do aluguel: **R\$ 69.691,56** (sessenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos);

3.1.3. **Valor estimado referente ao IPTU: R\$ 980,00** (novecentos e oitenta reais).

3.2. O **valor global** do Contrato, considerando a soma do valor do IPTU e do aluguel, é de **R\$ 70.671,56** (setenta mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

RIVANILDO DOS REIS PINTO

Locador



Documento assinado eletronicamente por **RIVANILDO DOS REIS PINTO, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 14/06/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5466020** e o código CRC **C6D5F46E**.

Referência: Processo nº 23117.002240/2016-11

SEI nº 5466020